

Aut - 1451/2009.
Psoj - 244/2009.
Tovon Correia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 27.04.2017
PREFEITO

LEI Nº 4.866

De 27 de novembro de 2009.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
CAMPINA GRANDE A SEMANA
MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA
DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída a semana do dia 21 a 28 de Agosto a
Semana da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais para sensibilizar e
conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos
fundamentais de cidadania de pessoas com deficiência e para promoções de
organizações, no Município de Campina Grande, como oportunidade para
estimular debate sobre os temas da deficiência.

Art. 2º - As comemorações da Semana Municipal da Pessoa
Portadora de Necessidades Especiais ocorrerão anualmente, no período de 21 a
28 de agosto.

Art. 3º - A Semana Municipal da Pessoa Portadora de Necessidades
Especiais consistirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a
temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de
oportunidade de trabalho, esporte, lazer para pessoas com deficiência, divulgação
de avanços técnico-científicos e médicos que visem ao bem estar dos deficientes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - As Secretarias de Desenvolvimentos Sociais e Direitos Humanos, Secretaria de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes, e das demais entidades de defesa das pessoas com Deficiência para realização de atividades, eventos e debates em comemorações alusivas à Semana Municipal da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais do Município de Campina Grande.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito